

**PROJETO DE LEI Nº 039/2019.**  
**DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

|                                                                                                                                        |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Recebido em                                                                                                                            | 21,08,19 |
| Horário                                                                                                                                | 14:50h   |
| <br>Jean D'Arc Dias<br>Secretaria da Câmara Municipal |          |

“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí faz saber que a  
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar,  
mediante as condições estipuladas nesta Lei uma área de terreno de **146,62 m<sup>2</sup>**, situada à  
Rua São Vicente de Paula, no Bairro Arco-Iris, sendo **48,87m<sup>2</sup>** ao proprietário do **Lote**  
**nº 97**, localizada à Rua Maria Rezende Vilela e **97,75m<sup>2</sup>**, ao proprietário do **Lote nº 96**,  
localizado à Rua São Vicente de Paula.

Parágrafo Único – A área a ser doada tem as seguintes medidas e  
confrontações, conforme mapa e memorial descritivo que passam a fazer parte  
integrante desta Lei: *“8,50m de frente para a Rua São Vicente de Paula; 13,90m de  
fundos em divisa com o Lote 97 da Quadra 10, do lado esquerdo com 11,50m em divisa  
com o Lote 96 da Quadra 10 e do lado direito com 23,00m em divisa com o Bairro Vila  
Operária, perfazendo uma área de 146,62m<sup>2</sup>”*

Art. 2º - Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação  
pública específica, devendo o Município providenciar administrativamente o  
desmembramento das áreas, nos termos do art. 1º, bem como a criação de Matrículas  
junto ao Serviço Registral de Imóveis da Comarca, a fim de poder outorgar a referida  
escritura de doação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública  
de doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do ITCD, se for o caso, bem

como, o consequente registro da escritura no Serviço Registral de Imóveis da Comarca, correrão integralmente por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 20 de agosto de 2019.

  
WANDER WILSON CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Talvân H. Oliveira  
Procurador Adjunto  
OAB/MG 81.162

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 039/2019

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem como objetivo apenas e tão somente doar uma área localizada no Bairro Arco-Iris que está caracterizada como Área Verde. Verifica-se que o local não cumpre sua finalidade ambiental e nem possibilita maiores intervenções do Município.

Destaca-se, também, que o local acaba sendo abrigo de animais e tem potencial para se tornar local propício para atividades ilícitas.

Aliado a isso, foi registrado a necessidade de desinfetação da referida área de sua destinação pública específica e a necessidade de criação de uma matrícula própria para a mesma, e ressaltamos ainda que as despesas relacionadas com a doação correrão por conta da donatária.

Confiantes no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente.

Santa Rita do Sapucaí, 20 de agosto de 2019.



WANDER WILSON CHAVES

- PREFEITO MUNICIPAL -